



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EM CONTAGEM/MG

PORTARIA nº 03/2015 - DPMG/CONT

Estabelece limitação nas atribuições da Defensoria da Infância e Juventude de Contagem, em virtude e, enquanto durar, licença médica do Defensor Público Dr. Henrique Vilaça Belo. 1

Considerando que a Defensoria da Infância e Juventude da Comarca de Contagem possui dois Defensores Públicos Titulares, quais sejam, Dra. Romana Costa Luiz de Almeida, MADEP 738 e Dr. Henrique Vilaça Belo, MADEP 707;

Considerando que as atribuições de referido órgão são divididas entre seus Defensores Públicos Titulares e consistem, dentre outras, em manifestações processuais, realização de audiências, atendimentos ao público, inspeções na unidade de acautelamento da DOPCAD/Contagem e nos nove abrigos existentes na Comarca;

Considerando que o Dr. Henrique Vilaça Belo, que divide as atribuições da Vara da Infância e Juventude de Contagem com a Dra. Romana Costa Luiz de Almeida, encontra-se de licença médica, desde 02 de abril de 2015, ou seja, há quase dois meses;

Considerando que, conforme demonstrado pelo requerimento dirigido ao Gabinete, em atenção à Resolução Conjunta nº 01/2014, o volume de trabalho, bem como o exíguo prazo de 45 dias para conclusão de processos que envolvem atos infracionais, dentre outros, demonstram a impossibilidade de apenas um Defensor exercer, sozinho, por prazo que já se estende há quase 60 dias, todas as funções afetas às atribuições da Vara da Infância e Juventude de Contagem;

Considerando, ser humanamente impossível somente uma Defensora absorver toda a demanda da Vara da Infância e Juventude da Comarca; a sobrecarga de trabalho comprometer, dentre outras atribuições, a qualidade da prestação jurisdicional, o atendimento ao público e as providências que exijam a presença do Defensor Público, **RESOLVE:**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EM CONTAGEM/MG

Art. 1º - Limitar as atribuições da Dra. Romana Costa Luiz de Almeida no exercício da função de Defensora Pública Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Contagem, em virtude e, **somente enquanto perdurar a licença médica do Dr. Henrique Vilaça Belo, iniciada em 02 de abril de 2015, na forma explicitada a seguir:**

2

I - Fica dispensada a realização de inspeções em unidades de acatamento e abrigos;

II - Serão propostas apenas ações cíveis urgentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação na sede da Defensoria Pública em Contagem, e, publicação no Sistema Casa, sem prejuízo de alteração pela *douta* Coordenadoria Regional e pela ilustre Defensora Pública Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se enviando cópia ao Gabinete e Corregedoria Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 25 de maio de 2015.

Silvia Leonel Ferreira
SILVIA LEONEL FERREIRA
Defensora Pública Coordenadora
MADEP nº 462-D/MG

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS